



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026**

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 02 de março de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**menor preço – por lote**”, o qual terá modo de disputa “**Aberto**”, e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> “Acesso Identificado”.

**1.3** Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **14/04/2026** até as **08h29min** do dia **04/05/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **04/05/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **04/05/2026** (horário de **Brasília**).

**1.3.1 REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS COM APARELHO DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, com as características descritas no anexo 01.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

2.2 Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

➤ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R\$ 428.307,54 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

2.2.1 Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea “i” do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

### **3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

### **3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:**

3.2.1 Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

### **3.3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**3.3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.3.2** Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

**3.3.3** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item 3.3.2;

**3.3.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3.5** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>.

**3.3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.3.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**3.3.7** Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam tenham condições legais de fornecer o objeto, em conformidade com as condições fiscais necessárias, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 O impedimento de que trata o item 4.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**Parágrafo único** – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: <https://bll.org.br/cadastro/>.

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

## 5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**6.1** – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: <https://bll.org.br/cadastro/>.

**6.2** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

**6.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):**

**6.7.1** – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**Parágrafo único** – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>.

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio, o **VALOR** unitário, **MARCA e NÚMERO DE REGISTRO ANVISA**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**(contendo 11 dígitos)**, a não inserção destas informações, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**Obs.:** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I e II), não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

**7.3** – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

**7.4** – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.**

**7.5.1** – Dessa forma a pregoeira (o) **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

## **8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:**

**8.1** – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**8.2** – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, **prevalecerá o disposto na plataforma.**

**8.3** - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações: valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**(vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

**9.9** – No modo de disputa **ABERTO**<sup>1</sup>, de que trata o art. **56**, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

- a)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c)** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea “a”, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.10** - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**9.11** – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.11.1** Seguido da aplicação do critério permanecendo a condição de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.12** – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

---

<sup>1</sup>No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. \* No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). \*\* No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**9.13** – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

**9.14** – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

**9.15** – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será CLASSIFICADO e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

**9.15.1** – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será DESCLASSIFICADO, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

## **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:**

**10.1** – Para julgamento será adotado o critério de “**menor preço – por lote**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

## **11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**11.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.1.1**A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte<sup>2</sup>. Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo XI** deste edital.

**11.1.2** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**11.1.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.1.3** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.1.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.1.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

---

<sup>2</sup>Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado “no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.1.6** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

**11.1.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.2.1** Contiver vícios insanáveis;

**11.2.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.2.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.2.3.1** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.2.3.2** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.2.3.3** No caso de bens e serviços em geral, e indício de **inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**11.2.3.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.2.3.5** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**11.2.3.5.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**11.2.3.5.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.3** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4** Erros no preenchimento da planilha detalhada<sup>3</sup> não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.4.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.4.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.4.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO<sup>4</sup>:**

### **12.1 – Apresentar formulário de proposta:**

**12.1.1 – Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário** contido no instrumento convocatório, (**Anexo II**), ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

---

<sup>3</sup>Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

<sup>4</sup>A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**12.1.2 – O formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário, marca e número de registro ANVISA contendo 11 dígitos.**

**12.1.3 –** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

## **12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.2.1 –** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**12.2.2 –** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**12.2.3 –** A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

## **12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:**

**12.3.1 Cópia da documentação**, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.3.2** Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente da empresa acompanhado de documento de identificação **(Quando for o caso)**;

**12.3.3** **Declaração** de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

**12.3.4** **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

**12.3.5** **Declaração assinada** por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

**12.3.6** **Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante no **Anexo VI (UNIFICADA)**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

**12.3.7** **Declaração** de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

**12.3.8** **Declaração** de inexistência de impedimentos para licitar/contratar (Pregão Eletrônico – SRP/ARP)

A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não se enquadra nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

- a) Art. 9º, § 1º – de que servidor ou dirigente do órgão/entidade promotora/contratante, bem como agente público que atue na condução desta licitação (incluindo agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio e demais envolvidos), não participa direta ou indiretamente do certame nem da execução das contratações dele decorrentes, inclusive por interposta pessoa;
- b) Art. 14, IV – de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão e/ou fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como não se enquadra nas hipóteses de cônjuge/companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei e do edital, constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

**12.3.9 Declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas constantes no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

**12.3.10 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

**12.3.11** – Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de **sua publicação no Diário Oficial da União**, observada a sua **validade**; No caso da licitante ser fabricante **está dispensado à apresentação da publicação**, sendo necessária apresentação do documento na (forma eletrônica ou certificado) Para as renovações deverá ser observando a Resolução ANVISA/DC Nº 16 de 01/04/2014;

**12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:**

**12.4.1 Prova** de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

**12.4.2 Prova** de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**12.4.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**12.4.4 Certificado** de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**12.4.5 Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**12.4.6** Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

**12.4.6.1** A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

## **12.5 – Documentação relativa à regularidade técnica:**

**12.5.1 – Apresentar declaração** que todos os itens, serão fornecidos com qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

**12.5.2** A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

**12.5.3** As informações exigidas no item **12.5.1** não tem característica de inabilitação de empresa, mas serão exigidos para a conclusão da fase de adjudicação. Tais declarações têm apenas condição de documento auxiliar a mesa julgadora. A ausência dos documentos **não implicará inabilitação**, porém podem ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação, art. 155 da Lei 14.133/2021.

## **12.6 Documentação econômico-financeira:**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**12.6.1 – Apresentar** a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros (**2023 e 2024**), que será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo único** – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, calculado sobre o valor inicial estimado da contratação.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

**12.6.1.1** – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, **assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.**

**12.6.1.2** – As exigências elencadas nos subitens 12.6.1, não serão exigidas para as empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispendo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

**12.6.1.3** – Se a empresa licitante for optante pelo “Simples Nacional”, ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

**12.6.1.4** – As fórmulas, devem ser **apresentadas em documento** devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

**12.6.2** – Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

**12.6.3** – A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas** devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação**.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

**13.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

**13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Art. 164, § 2º).

**13.6** Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>)

**13.11** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance.

#### **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES<sup>5</sup>**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

**14.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**14.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**14.1.5** Fraudar a licitação;

---

<sup>5</sup>As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**14.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** Advertência;

**14.2.2** Multa;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4<sup>6</sup>**A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

**14.4.2** Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.6, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

**14.5<sup>7</sup>**As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7<sup>8</sup>**A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

<sup>6</sup> O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

<sup>7</sup> Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

<sup>8</sup> Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.10<sup>9</sup>** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO**

**15.1** Será formalizada a Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.1.2** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP.

---

<sup>9</sup> Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**15.1.3** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via (publicação assomasul), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.1.5** O fornecedor que não atender com a assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**15.1.6** O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

**15.1.7** A data-base para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, será após 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento. A fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre o valor registrado e o valor “médio” cesta de preço praticado no ato da sessão de julgamento. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor do “preço médio”, então após o período da data-base se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

**15.1.8** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.1.8.1** Em caso de prorrogação da ata, a mesma será renovada todo o quantitativo originalmente registrado.

**15.1.8.2** Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observando se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**15.1.9** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**15.1.9.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**15.1.9.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**15.1.9.3** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.1.9.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**16.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- I** – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- II** – Mantiverem sua proposta original.

**16.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**16.4** O registro a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**16.5** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.6** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.2 “II”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II – Quando houver o cancelamento dos preços inicialmente registrados.

**16.7** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.8** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.9** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**16.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou Presencial e disponibilizada.

**16.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 16.6 e incisos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.2 “II”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

I – Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **17 – PRAZO DE ENTREGA E DE ACEITABILIDADE**

**17.1** - A licitante vencedora dos lotes 01, 02 e 04 deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos, reagentes e materiais objeto da presente licitação, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**17.1.1** - Para as amostras Lote 03, serão enviadas conforme um cronograma de envio previamente estabelecido, que é parte essencial da metodologia do serviço. Esse cronograma garante a padronização, a eficiência dos insumos, o controle de qualidade e a comparabilidade dos resultados entre os participantes.

**17.1.2** Em relação aos lotes 1 e 2, a empresa vencedora do comodato, terá por obrigação, o fornecimento em regime de serviço de comodato de 01 (um) equipamento automatizado de Coagulação, gasometria, sendo os reagentes adquiridos por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si.

**17.1.3** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais/amostras pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**17.2** Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**17.3** A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

**17.4** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**17.5** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**17.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**17.7** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**17.8** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**17.9** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

**17.10** – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**17.11** – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**17.12** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I** – Por iniciativa da Administração:

**a)** quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

**17.13<sup>10</sup>**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

<sup>10</sup>Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**18.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

**18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

## **19. DO CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**19.1** Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I** – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II** – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.1.3** O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

**19.1.4** O contrato será finalizado de acordo com os itens solicitados pela gerência solicitante do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

**19.1.5** Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

**19.1.6** A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

**19.1.7** A eficácia do contrato só se dará a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

**19.1.8** A vigência dos contratos de bens e serviços comum, deverá acompanhar o exercício financeiro; caso a interrupção no fornecimento venha causar dano ao serviço público será permitido um aumento na vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, poderá haver contrato que excederá o exercício em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e na plataforma eletrônica de julgamento <https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1>

**21 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**21.1 – Prazos e condições de formalização do instrumento contratual ou documento equivalente:**

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Ata de Registro de Preço e ou Contrato, que poderá ser na forma **presencial** ou **digital**, nessa forma o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.

b) A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias prorrogável por igual período para assinar Ata de Registro de Preço ou Contratos, que terão vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.

21.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no (Anexo I – Termo de Referência) deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

21.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

21.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

21.4.1 Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**21.4.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**21.4.3** A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**21.4.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**21.4.5** É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescentes de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3** – **É facultado ao Agente Público, ou à autoridade a ele superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**22.4** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.

**22.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.6** – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

**22.7** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**22.8** – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.9** – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.10** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

**22.11** – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

**22.12** – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

**22.13** – Caso a licitante queira observar os documentos acostados ao edital, ela deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, **situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, no horário das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min (horário local), munido de Requerimento**, solicitando Vistas ao Processo.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**22.14** – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes; para os casos de pactuação deverão estar presentes os requisitos do Art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo possível a substituição do instrumento do contrato, na forma do Art. 95 da respectiva legislação já mencionada.

**22.15** – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.

**22.16** A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual (**Documentos Complementares (Pós-disputa)**).

**22.17** Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU “texto do Acórdão”**.

**a) Declaração** de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação** constante no **Anexo VI** deste edital;

**b) Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **atos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VII** deste edital.

**c) Declaração assinada** por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital;

**d) Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital** e ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo constante no **Anexo IX**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

**e) Declaração** de que **NÃO possui impedimentos previstos no Art.7º, III na lei 14.133/2021**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo X** deste edital;

**f) Declaração** de Comprometimento de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no **Anexo XI** deste edital;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

g) **Declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, constante no **Anexo XII** deste edital;

h) **Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura da licitação constante no **Anexo XIII** deste edital.

i) Declaração que o produto, será fornecido com qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo** deste edital.

**22.18** De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

### 23 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).
- ANEXO 09 - MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

  
Astolfo Carlos Mendes  
09/04/2026 - 12:31  
NOADDNGARWOFVPHZNCYZ5G

Naviraí – MS, 09 de abril de 2026.

**Astolfo Carlos Mendes**  
Gerente de Finanças  
Conforme Decreto nº 006/2025



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO I**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Serviços de **COMODATO de Equipamentos e com o fornecimento de Consumíveis**, aos itens que necessitem do comodato, e a compra dos reagentes dos comodatos e demais, para o Laboratório Municipal da Prefeitura de Naviraí, /MS, com entrega parcelada por demanda e conforme exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Pedido de compra nº

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1 LOTE 01**

Item	Cod. Sistema	Especificação	Unidade	Quantidade
01	38471	CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3.000

**2.2 LOTE 02**

Item	Cod. Sistema	Especificação	Unidade	Quantidade
02	31.492	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTROMBINA (TAP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KIT	30
03	31.493	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), CONFORME	KIT	15



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.3 LOTE 03**

Item	Cod. Sistema	Especificação	Unidade	Quantidade
04	35090	POLIETILENOGLICOL CONSTITUIDO POR POLIETILENOGLICOL USADO EM METODOLOGIA TUBO ,COMP.DE TAMPÃO ABAIXA FORÇA IÔNICA - LISS , P/IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI- ERITROCITÁRIO DA CLASSE IGG.DATA DE VAL., Nº DO LOTE,INFORM.TÉCNICAS EM PORTUGUÊS COM INF.NO ROTULO DO FRASCO. DA ENTREGA DO PRODUTO :O FORN. DEVERÁ APRESENTAR O REL. DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, REALIZADO PELO FABRIC. QUANDO DA LIBERAÇÃO DECADA LOTE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10 ML..	UN	40
05	35278	AQUISIÇÃO DE REVERCEL SUSPENSOES A 3% DE CELULASSELECIONADAS DE DOADORES Rh NEGATIVO COM ANTIGENOS RESPECTIVAMENTE A1 e B POTENTES PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO EMBALAGEM /APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COM 2 FRASCOS CONTENDO 10 ML CADA. 2 FRASCOS FRASCOS/CONJUNTO /KIT:200 DETERMINAÇÕES.	KIT	24
06	35279	AQUISIÇÃO DE TRIACEL DESCRIÇÃO: SUSPENSÕES Á 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOIS DOADORES DO GRUPO ( O ) COM PERFIL ANTIGENIO CONHECIDO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 2 FRASCOS CONTENDO 10 ML CADA .	KIT	24



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

		QUANTIDADE POR CAIXA 2 FRASCOS. QUANTIDADE DE TESTES POR FRASCO/CONJUNTO/KIT:200 DETERMINAÇÕES.		
7	35280	AQUISIÇÃO DE CONTROCEL DESCRIÇÃO: SUSPENSOES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DO GRUPO ( O ) E SENSIBILIZADO POR ANTICORPOS IgG, PARA A CONFIRMAÇÃO DE RESULTADOS NEGATIVOS EM TODOS OS TESTES DE COOMBS DIRETO E INDIRETO. CLONE:NA EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 FRASCO CONTENDO 10 ML. QUANTIDADE POR CAIXA 1 FRASCO.QUANTIDADE DE TESTES POR FRASCO/CONJUNTO/KIT:200 DETERMINAÇÕES	KIT	24

**2.4 LOTE 04**

Item	Cod. Sistema	Especificação	Unidade	Quantidade
8	112	SORO ANTI-B COM 10 ML.	UN	50
9	3691	SORO ANTI-A COM 10 ML	UN	50
10	3693	SORO ANTI-D COM 10 ML	UN	50
11	35092	SORO CONTROLE RH COM 10 ML	UN	50
12	6190	SORO DE COOMBS COM 10 ML	UN	50

**3.0- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

- Para realização dos exames do **LOTE 01**, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de COMODATO de 01 (um) Equipamento Analisador de Gasometria, Point of Care ou Portátil, automatizado, novo, compatível com o teste a ser adquirido por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si e



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

seringas balanceadas heparinizadas como consumível.

**AQUISIÇÃO:** as unidades de testes serão comprados pela prefeitura.

**COMODATO:** 1 equipamento de gasometria automatizado compatível às unidades de testes e as seringas balanceadas heparinizadas.

- Para realização dos exames do **LOTE 02**, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de COMODATO de 01 (um) Equipamento Analisador de Coagulação, , automatizado, novo, compatível com o teste a ser adquirido por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si

**AQUISIÇÃO:** os Kits serão comprados pela prefeitura .

KITS TAP 360 UNIDADES

KITS TTPA 720 UNIDADES

**COMODATO:** 1 equipamento de coagulação automatizado compatível aos kits.

- Para realização dos exames do **LOTE 03** a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento de unidades da quantidades de reagente de laboratório em imunohematologia para os testes de compatibilidade sanguínea,sendo todos da mesma marca.

**AQUISIÇÃO:** os kits serão comprados pela prefeitura .

- Para realização dos exames do **LOTE 04** a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento das unidades de reagentes de laboratório para a prova direta da tipagem sanguínea, sendo todos da mesma marca.

**AQUISIÇÃO:** os reagentes serão comprados pela prefeitura .

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO**

Visando sempre dentro de sua filosofia de melhoria contínua e acompanhando o avanço



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

científico, este órgão tem como o intuito de melhor auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de seus pacientes, mantendo e melhorando a capacidade operacional dos equipamentos utilizados no laboratório e consequentemente a capacidade de realização de exames mensais, com maior qualidade e segurança no resultado e rapidez na entrega dos mesmos.

A contratação de empresa especializada em Serviços de comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes, insumos ou amostras para controle para o Laboratório tem como finalidade suprir as necessidades de exames da rede Pública de saúde deste município, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros do laboratório de análises clínicas, com fim no auxílio de diagnóstico clínico e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes.

Diante da necessidade de execução do controle de qualidade interno e externo, para cumprimento da legislação vigente da Vigilância Sanitária, para ser realizado antes de iniciar a rotina de trabalho validando assim cada exame executado no setor de laboratório municipal de Naviraí, para atender os usuários com intuito de garantir o controle de qualidade necessário para execução dos exames e procedimentos realizados dentro do setor de laboratório.

A quantidade estimada para este certame tem como parâmetro a realização dos exames anualmente no laboratório. Considerando que ao calcular o custo do exame a empresa participante leva em conta o número total de exames da licitação e a redução deste número total pode acarretar um aumento no valor unitário (R\$) do teste. Um processo de Serviço de comodato é mais vantajoso para a esta prefeitura pois, entre os benefícios, inclui-se fatores como a depreciação dos equipamentos que poderão ser renovados por equipamentos mais modernos com o passar dos anos, e também que, a empresa vencedora ficará com as responsabilidades de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, sendo este processo com prazo de tempo determinado neste termo, ou seja, mais rapidamente que serviços contratados pelo órgão para estas manutenções e consequentemente, sem a necessidade de parada da realização de demanda dos exames.

A cada troca de equipamento leva a necessidade de atualização dos protocolos e das rotinas do laboratório como: confecção de Cartilhas para o procedimento operacional padrão do laboratório (POP's), inclusão de novos controles e testes de qualidade do equipamento, gerando despesas extras ao laboratório e desgaste do grupo de técnicos com as mudanças e até mesmo a parada na demanda de exames por tempo indeterminado para realização da troca dos mesmos.

Assim, considerando que o processo de serviço comodato do equipamento pode ser



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

renovado anualmente, respeitando o disposto no Contrato e havendo interesse da Administração e da empresa vencedora, observamos a garantia de uma estabilidade técnica e a manutenção do processo de qualidade do laboratório.

Solicitamos que os LOTES 01, 02, 03, 04, e seus respectivos Comodatos de Equipamentos ( aos que forem solicitados) sejam concorridos em lotes individuais , para o êxito da contratação, uma vez que as empresas possam não possuir todos os lotes solicitados.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE ACEITABILIDADE**

A licitante vencedora dos lotes 01,02 e 04 deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos, reagentes e materiais objeto da presente licitação, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Para as amostras Lote 03, serão enviadas conforme um cronograma de envio previamente estabelecido, que é parte essencial da metodologia do serviço. Esse cronograma garante a padronização, a eficiência dos insumos, o controle de qualidade e a comparabilidade dos resultados entre os participantes.

### **4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) Em relação aos lotes 1 e 2, a empresa vencedora do comodato, terá por obrigação, o fornecimento em regime de serviço de comodato de 01 (um) equipamento automatizado de Coagulação, gasometria, sendo os reagentes adquiridos por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si.

b) O processo será por lotes, não sendo necessariamente uma única empresa a prestar o serviço- comodato ( aos lotes solicitados)

**4.1.1-** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais/amostras pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**4.1.2 -** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.3 Os lotes 3 e 4, a empresa vencedora deverá adquirir os itens de cada lote integralmente.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

Para realização dos exames do **LOTE 01**, serão comprados os testes por grupo de uma única empresa vencedora e terá por obrigação, o fornecimento em regime de **COMODATO de 01 (um) Equipamento Analisador de Gasometria, Point of Care ou Portátil, automatizado, novo, compatível com o teste a ser adquirido por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si e com as seguintes características mínimas:**

**I-Analisador de Gasometria (Tipo Point of Care ou Portátil):** Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrolitos, Hematócrito e Glicose. Com calibração líquida que dispensa o uso de cilindros de gases, com reagentes e soluções de calibração individuais ou sistema de Pack. Com Eletrodos sem manutenção; Programa de Auto Diagnóstico de falhas. Fornecer pelo menos os seguintes parâmetros sendo, Medidos: **PO2** Pressão parcial de oxigênio, **PCO2** Pressão parcial de dióxido de carbono, **pH** Logaritmo negativo da atividade dos íons de hidrogênio, **Na+** Concentração de sódio, **K+** Concentração de potássio, **Ca<sup>2+</sup>** Concentração de cálcio, **Hct** Hematócrito, **tHb** Concentração de hemoglobina total, **SO2** Saturação de oxigênio funcional, **Glicose.**, Calculados e introduzidos: **cHCO<sub>3</sub>** – Concentração de bicarbonato no plasma, **ctCO<sub>2</sub>(P)** Concentração total de **CO<sub>2</sub>** no plasma, **BE** Excesso de bases do sangue. Lactato.

Fonte de alimentação 100-240V. Fornecer no break compatível para falta de energia de até 30 minutos caso o equipamento não possuir bateria.

**II-Do Equipamento:** Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações. Apresentar também declaração do fabricante de que o equipamento se encontra em linha de produção.

**III- Dos reagentes e consumíveis:** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento).

**Fornecer 1 (uma) Seringa com Heparina Balanceada para cada Teste de Gasometria.** As embalagens devem ter a clara, identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

**IV- Da Qualidade** - Apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controlee/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. A empresa ganhadora deverá apresentar registro na ANVISA conforme RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001 e RDC nº 40 de 26 de agosto de 2015 para o aparelho de gasometria. O item deste instrumento é um produto para diagnóstico in vitro classificado como Classe III, conforme inciso XI, Art. 9º da RDC Nº 36 de 26 de agosto de 2015. Este item está sujeito a registro conforme Art. 18º da mesma resolução. Portanto, a empresa ganhadora deverá apresentar cópia da publicação do registro na ANVISA do referido material.

**V-Do treinamento:** A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pelo treinamento de todos os servidores designados pela Coordenação da Unidade, nos seus respectivos turnos de trabalho, e por reciclagens do mesmo, quando necessárias. O treinamento deverá esgotar todas as potencialidades oferecidas pelo sistema.

**VI-Da assistência técnica:** A contratada deverá prestar manutenção preventiva, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 17:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para o município. A contratada deverá realizar as manutenções corretivas nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, Apresentar declaração de que irá prestar toda assistência técnica e científica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor demandante, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana, se necessário,efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o município. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada. Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pelo setor. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo setor, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábilE deverá



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

arcar com o ônus em hospital ou laboratório particular que tenha o exame OU A SUBSTITUIÇÃO do equipamento sem onus para o município. O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

**Para realização dos exames do LOTE 02, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de COMODATO de 01 (um) Equipamento Analisador de Coagulação, automatizado, novo, compatível com o teste a ser adquirido por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si e com as seguintes características mínimas:**

**I - Do Equipamento:** Analisador automático de Coagulação novo ou semi-novo com detecção mecânica ou fotométrica da formação do coágulo. Realizar ensaios de coagulação como o Tempo de Protrombina (TP) e o Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa). Armazenamento de curva de calibração. Liberação dos resultados de TP (segundos, INR e atividade) Mínimo de 200 cubetas ou rotores com mesma equivalência de espaço de 25 reação onboard. Realização de no mínimo 170 testes de Tempo Protrombina hora. Agulha de aspiração individual para amostra e reagentes para evitar contaminação. Opção para modo de urgência. Mínimo de 12 posições de incubação de reagentes, sendo 8 refrigeradas e 4 temperaturas ambiente. Carrossel ou Rack para no mínimo 40 posições amostras simultâneas. Estabilidade do TP on-board de 5 dias e do TTPa de 7 dias. Impressão dos resultados. Possuir leitor de código de barras e interfaceamento bidirecional, sistema operacional em Windows, memória de resultados para no mínimo 1000 pacientes, controle de qualidade interno com 3 níveis simultâneos, com Gráfico de Levey-Jennings e Desvio Padrão.

**II- Em relação ao equipamento:** apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.

**III - Dos reagentes e consumíveis:** As Cubetas deverão ser descartáveis (não reutilizáveis). Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e possuir suas embalagens originais, lacradas de fábrica. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

**IV- Da assistência técnica:** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, comprovar



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

assistência técnica com ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo CREA ou CFT. Apresentar declaração de que irá prestar toda assistência técnica e científica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor demandante, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana, se necessário. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do equipamento (s), ou o próprio equipamento (s), ficarão por conta da empresa vencedora. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo setor, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Naviraí, esse caso não tenha o exame ou não houver laboratório credenciado, deverá arcar com o ônus em hospital ou laboratório particular que tenha o exame.

**V- Da estrutura:** Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para a instituição. Sendo assim a empresa vencedora fica responsável pela vistoria prévia pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação do equipamento nas dependências do Laboratório. A empresa vencedora fica responsável pela contratação de empresa que presta o serviço de interfaceamento.

**VI. Do treinamento:** A empresa vencedora deverá fornecer treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento.

**Para realização dos exames do LOTE 03, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento de todos os kits para os exames de testes pré- transfusionais deste lote:**

**Item 04** - reagente de laboratório em imunohematologia que aumenta a sensibilidade dos testes de compatibilidade sanguínea,

**Item 05** - Conjunto de hemácias em frascos A1 e B, para prova Tipagem Reversa. Validade mínima 28 dias .

**Item 06-** Conjunto de hemácias em frascos I e II, para prova Pesquisa Anticorpos irregulares-PAI. Validade mínima 28 dias .



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**Item 7** - reagente (hemácias-teste sensibilizadas com IgG) usado para validar e controlar a qualidade do Teste de Coombs (Teste de Antiglobulina Humana - TAH), confirmando que o soro anti-humano (Soro de Coombs) tem atividade anti-IgG e que a lavagem das hemácias foi eficaz, prevenindo resultados falso-negativos em testes diretos e indiretos para diagnosticar doenças hemolíticas e incompatibilidades sanguíneas. Validade mínima 28 dias .

- **Para realização dos exames do LOTE 04, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento de todos os reagentes** de laboratório para a prova tipagem direta sanguínea, sendo todos da mesma marca.

**Item 8-** O reagente [soro Anti-B](#) é um anticorpo monoclonal IgM, geralmente de cor amarela, utilizado em laboratórios para determinar o grupo sanguíneo ABO através da aglutinação direta de hemácias. Ele identifica o antígeno B no sangue, reagindo positivamente (aglutinação) em sangue tipo B ou AB, sendo fundamental para tipagem direta.

**Item 9-** O soro anti-A é um reagente monoclonal (geralmente IgM) de cor azul, usado em laboratório para a tipagem sanguínea do sistema ABO. Ele aglutina hemácias que possuem o antígeno A, identificando os tipos sanguíneos A ou AB. É essencial para testes diretos

**Item 10-** O soro Anti-D é um reagente in vitro, geralmente composto por anticorpos monoclonais IgM + IgG, essencial para a tipagem sanguínea RhD (determinação de Rh positivo ou negativo) e rastreio de antígenos D em doadores. Ele aglutina hemácias com o antígeno D.

**Item 11-** O Reagente Controle Rh é um componente essencial na imuno-hematologia, composto por albumina bovina e soro humano AB, formulado para simular o ambiente proteico dos reagentes anti-D, sem anticorpos específicos. Ele é utilizado para validar a classificação RhD, garantindo que resultados positivos não sejam falsos, indicando aglutinação inespecífica.

**Item 12-** O **reagente soro de Coombs** (ou antiglobulina humana) é uma solução utilizada em imuno-hematologia para detectar anticorpos (IgG cap I g cap G) ou componentes do complemento (C3d cap C 3 d) ligados à superfície das hemácias. Essencial para testes de Coombs direto (in vivo) e indireto (in vitro), ele promove a aglutinação das hemácias sensibilizadas, sendo vital na compatibilidade sanguínea

##### 5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** Os insumos /amostras serão pagos após a entrega efetiva dos itens, e poderá ocorrer em mais de uma nota fiscal, desde que atenda ao quantitativo final solicitado.

**6.2 - DO PAGAMENTO**

**6.2.1 -** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos insumos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.2.2** - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.2.2.1.** *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

**6.2.2.2** *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

**6.2.2.3** *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

**6.2.2.4** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**6.3** - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.4** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.5** - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**7- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A aquisição será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônica prevista na Lei 14.133/2021

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor levou em consideração a média de preços obtidos por meio de cotações em fontes de pesquisas em conformidade com Decreto Municipal 34/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Naviraí - MS, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Naviraí..

Segue abaixo os valores referente à média dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI DA DE	MÉDIA POR UNIDADE	MÉDIA TOTAL
1	CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	R\$ 92,65	<b>R\$ 277.950,00</b>
2	Kit para determinação de protrombina (TAP),conforme termo de referência.	KIT	R\$1.492,00	<b>R\$ 44.754,00</b>
3	Kit para determinação de tromboplastina parcial ativada (TPA), conforme termo de referência	KIT	R\$ 3.384,00	<b>R\$ 50.760,00</b>
4	POLIETILENOGLICOL CONSTITUIDO POR POLIETILENOGLICOL USADO EM METODOLOGIA TUBO ,COMP.DE TAMPÃO ABAIXA FORÇAIÔNICA - LISS , P/IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITÁRIO DA CLASSE IGG.DATA DE VAL., Nº DO LOTE,INFORM.TÉCNICAS EM PORTUGUÊS COM INF.NO ROTULO DO FRASCO. DA ENTREGA DO PRODUTO :O FORN. DEVERÁ APRESENTAR O REL. DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, REALIZADO PELO FABRIC. QUANDO DA LIBERAÇÃO DECADA LOTE . APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10 ML..	UN	R\$ 140,80	<b>R\$ 5.632,00</b>
5	AQUISIÇÃO DE REVERCEL SUSPENSOES A 3% DE CELULASSELECIONADAS DE DOADORES Rh NEGATIVO COM ANTIGENOS RESPECTIVAMENTE A1 e B POTENTES PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO EMBALAGEM /APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COM 2	KIT	R\$514,66	<b>R\$ 12.352,00</b>



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

	FRASCOS CONTENDO 10 ML CADA. 2 FRASCOS FRASCOS/CONJUNTO /KIT:200 DETERMINAÇÕES.			
6	AQUISIÇÃO DE TRIACEL DESCRIÇÃO: SSUSPENSÕES Á 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOIS DOADORES DO GRUPO ( O ) COM PERFIL ANTIGENIO CONHECIDO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES . EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 2 FRASCOS CONTENDO 10 ML CADA . QUANTIDADE POR CAIXA 2 FRASCOS. QUANTIDADE DE TESTES POR FRASCO/CONJUNTO/KIT:200 DETERMINAÇÕES.	KIT	R\$ 521,00	R\$ 12.504,00
7	AQUISIÇÃO DE CONTROCEL DESCRIÇÃO: SUSPENSOES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DO GRUPO ( O ) E SENSIBILIZADO POR ANTICORPOS IgG, PARA A CONFIRMAÇÃO DE RESULTADOS NEGATIVOS EM TODOS OS TESTES DE COOMBS DIRETO E INDIRETO. CLONE:NA EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 FRASCO CONTENDO 10 ML. QUANTIDADE POR CAIXA 1 FRASCO.QUANTIDADE DE TESTES POR FRASCO/CONJUNTO/KIT:200 DETERMINAÇÕES	KIT	R\$ 491,00	R\$ 11.784,00
8	SORO ANTI-B COM 10 ML.	UN	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00
9	SORO ANTI-A COM 10 ML	UN	R\$ 45,15	R\$ 2.257,50
10	SORO ANTI-D COM 10 ML	UN	R\$ 82,16	R\$ 4.108,00
11	SORO CONTROLE RH COM 10 ML	UN	R\$ 49,83	R\$ 2.491,75
12	SORO DE COOMBS COM 10 ML	UN	R4 96,95	R\$ 4.847,50
			TOTAL	R\$ 434.825,75

**8.1 Justificativa da Pesquisa de Preços:**

**8.1.1. Agente Público Responsável pelo Orçamento: Francieli E. Bertelli Vieira**

**8.1.2. Nota Técnica da Pesquisa de Preços:**

**8.1.2.1.** A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas no Decreto Municipal de 34/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Naviraí - MS, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Naviraí.

**8.1.3. Fontes consultadas:**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais:**

- **BANCO DE PREÇOS:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos itens a ser contratado no sítio eletrônico

<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/12119194#>

**8.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos:** Foi realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos itens da presente aquisição, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Não sendo possível a composição da cesta de preços utilizando qualquer referência dentro do estado do Mato Grosso do Sul, realizamos a consultas em outros Estados e órgãos, conforme seguem abaixo:

**8.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada:** Foi utilizada neste processo para composição do preço médio.

**8.1.3.4. Fonte IV:** A pesquisa com fornecedor foi utilizada neste processo para composição do preço médio.

**8.1.4. Metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:** Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

**8.1.5. Compilação dos dados da pesquisa:** Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios governamentais, mídia especializada, aquisições de outros órgãos/entes públicos e fornecedores.

**8.1.6. Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços:** Anexos ao presente documento segue impressão dos relatórios disponíveis nos bancos de preços, aquisição de outros órgãos públicos ,mídia especializada e fornecedores.

**8.1.7. Os valores unitários e total:** Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e formulários de cotação preenchidos.

**8.1.4. Metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:** Adotou-se média dos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

preços obtidos nas pesquisas realizadas.

**8.1.5. Compilação dos dados da pesquisa:**

**8.1.6. Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços:** Anexos ao presente documento segue impressão dos relatórios disponíveis nos bancos de preços, aquisição de outros órgãos públicos, mídia especializada e fornecedores.

**8.1.7. Os valores unitários e total:** Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e formulários de cotação preenchidos.

**10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a aquisição, sendo o presente documento assinado.

Eu, Francieli Espigares Bertelli Vieira, matrícula nº 2682-4, lotada na Gerência de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Josiane de Oliveira da Silva, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 19/02/2026

Assinado por:

*Josiane de Oliveira Silva*

02/03/2026 - 15:25  
QWVGZFHJDQQCGPQ9BCN232G

Francieli Espigares Bertelli Vieira  
Matrícula nº 2682-4

Josiane de Oliveira da Silva  
Gerente de Saúde



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO		FOLHA
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>010/2026</b>	1/3
RAZÃO SOCIAL:			INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:			e-mail

LOTE	ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1	3000	UN	CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	1	30	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTROMBINA (TAP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	2	15	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
3	1	40	UN	POLIETILENOGLICOL CONSTITUIDO POR POLIETILENOGLICOL USADO EM METODOLOGIA TUBO, COMP.DE TAMPÃO ABAIXA FORÇA IÔNICA - LISS, P/IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITÁRIO DA CLASSE IGG.DATA DE VAL., Nº DO LOTE, INFORM.TÉCNICAS EM PORTUGUÊS COM INF.NO ROTULO DO FRASCO. DA ENTREGA DO PRODUTO :O				



**Prefeitura Municipal de Naviraí**  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Gerência de Finanças  
 Núcleo de Licitações e Contratos

				FORN. DEVERÁ APRESENTAR O REL. DE CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO, REALIZADO PELO FABRIC. QUANDO DA LIBERAÇÃO DECADA LOTE . APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10 ML				
3	2	24	KIT	AQUISIÇÃO DE REVERCEL SUSPENSOES A 3% DE CELULASSELECIONADAS DE DOADORES RH NEGATIVO COM ANTIGENOS RESPECTIVAMENTE A1 E B POTENTES PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO EMBALAGEM /APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COM 2 FRASCOS CONTENDO 10 ML CADA. 2 FRASCOS FRASCOS/CONJUNTO /KIT:200 DETERMINAÇÕES.				
3	3	24	KIT	AQUISIÇÃO DE TRIACEL DESCRIÇÃO: SSUSPENSÕES Á 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOIS DOADORES DO GRUPO ( O ) COM PERFIL ANTIGENIO CONHECIDO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES . EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COM 2 FRASCOS CONTENDO 10 ML CADA . QUANTIDADE POR CAIXA 2 FRASCOS. QUANTIDADE DE TESTES POR FRASCO/CONJUNTO/KIT:200 DETERMINAÇÕES.				
3	4	24	KIT	AQUISIÇÃO DE CONTROCEL DESCRIÇÃO: SUSPENSOES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DO GRUPO ( O ) E SENSIBILIZADO POR ANTICORPOS IGG, PARA A CONFIRMAÇÃO DE RESULTADOS NEGATIVOS EM TODOS OS TESTES DE COOMBS DIRETO E INDIRETO. CLONE:NA EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 FRASCO CONTENDO 10 ML. QUANTIDADE POR CAIXA 1 FRASCO.QUANTIDADE DE TESTES POR FRASCO/CONJUNTO/KIT:200 DETERMINAÇÕES				



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

4	1	50	UN	SORO ANTI-B COM 10 ML.				
4	2	50	UN	SORO ANTI-A COM 10 ML				
4	3	50	UN	SORO ANTI-D COM 10 ML				
4	4	50	UN	SORO CONTROLE DE RH COM 10 ML-MONOCLONAL-PARA TESTE CONTROLE EM LÂMINA ETUBO , EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.MARCA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR :FRESENIUS KABI				
4	5	50	UN	SORO DE COOMBS COM 10 ML				

**TOTAL GERAL R\$ -**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 010/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.**

(Local)....., data.....de 2026.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026**

**I – ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 021/2023, 034/2023 e demais normas aplicáveis.

**II – FORNECEDOR REGISTRADO**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (...), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF n.º (...), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS COM APARELHO DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada e adjudicação e homologação no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2026, Processo n.º 040/2026**.

1.2 – Os preços registrados, unitários e totais, são os constantes da proposta vencedora da **FORNECEDORA REGISTRADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

--	--	--	--	--

1.3 – Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 010/2026, bem como à proposta do fornecedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO – QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS LICITADOS**

2.1 – Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, em conformidade com o Termo de Referência e conforme Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo de validade e qualidade do produto, estabelecido pelo fabricante.

2.2 – A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

2.3 – O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- I – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- II – Atender às solicitações do órgão dentro dos prazos estabelecidos;
- III – Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas;
- IV – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- V – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**3.2- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I – Fiscalizar a execução das obrigações;
- II – Aplicar sanções, quando cabíveis;
- III – Efetuar o pagamento conforme contratado.
- IV – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021, **desde que comprovada a vantagem econômica.**

**4.1.2 –** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

**4.2 –** Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1 –** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações registradas;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, podendo rever os preços registrados;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1 –** Em regra os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2 –** Ocorrendo a superveniência o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações entre as partes.

**6.2.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, os interessados (gerenciador ou fornecedor) da Ata de



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

Registro de Preço deverá negociar a redução ou a majoração de seu preço, de forma a adequá-lo à média real de mercado apurada.

**6.3** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão/majoração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**6.4** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** – O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I** – For liberado;
- II** – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- IV** – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V** – Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VI** – Pelo decurso do prazo de vigência;

**7.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.3.** Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**7.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.5** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

7.6 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias, em especial a regularidade fiscal

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.2 – Após o interregno de um ano, ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer outro índice que venha ser substituído pela legislação em vigor.

9.3 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

10.2 – Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços

10.3 – O descumprimento está relacionado à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

11.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE:**

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer **controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

13.2 – Por estarem de acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAVIRAÍ – MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 176/2025

---

(nome do Representante da empresa)  
(nome da empresa)  
CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026**  
**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Municipal n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) ....., brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º .... e Cédula de Identidade RG....., residente e domiciliado ....., a Rua. .... – Bairro.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 040/2026**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 010/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM APARELHO DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:**

- I –** Entregar com qualidade e com pontualidade o produto ofertado;
- II –** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III –** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV –** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II –** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III –** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV –** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS**

**3.1 – Das Condições e Prazo de Entrega**

**3.1.1 -** A licitante vencedora dos lotes 01, 02 e 04 deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os insumos, reagentes e materiais objeto da presente licitação, que somente serão aceitos se estiverem de acordo com as quantidades e marca adjudicada, e no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**3.1.2 -** Para as amostras Lote 03, serão enviadas conforme um cronograma de envio previamente estabelecido, que é parte essencial da metodologia do serviço. Esse cronograma garante a padronização, a eficiência dos insumos, o controle de qualidade e a comparabilidade dos resultados entre os participantes.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**3.1.3** Em relação aos lotes 1 e 2, a empresa vencedora do comodato, terá por obrigação, o fornecimento em regime de serviço de comodato de 01 (um) equipamento automatizado de Coagulação, gasometria, sendo os reagentes adquiridos por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si.

**3.1.4** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais/amostras pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**3.2** – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3** – A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**4.1** - Para realização dos exames do **LOTE 01**, serão comprados os testes por grupo de uma única empresa vencedora e terá por obrigação, o fornecimento em regime de **COMODATO** de 01 (um) Equipamento Analisador de Gasometria, Point of Care ou Portátil, automatizado, novo, compatível com o teste a ser adquirido por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si e com as seguintes características mínimas:

**4.1.1 Analisador de Gasometria (Tipo Point of Care ou Portátil):** Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hematócrito e Glicose. Com calibração líquida que dispensa o uso de cilindros de gases, com reagentes e soluções de calibração individuais ou sistema de Pack. Com Eletrodos sem manutenção; Programa de Auto Diagnóstico de falhas. Fornecer pelo menos os seguintes parâmetros sendo, Medidos: PO2 Pressão parcial de oxigênio, PCO2 Pressão parcial de



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

dióxido de carbono, pH Logaritmo negativo da atividade dos íons de hidrogênio, Na<sup>+</sup> Concentração de sódio, K<sup>+</sup> Concentração de potássio, Ca<sup>2+</sup> Concentração de cálcio, Hct Hematócrito, tHb Concentração de hemoglobina total, SO<sub>2</sub> Saturação de oxigênio funcional, Glicose., Calculados e introduzidos: cHCO<sub>3</sub> – Concentração de bicarbonato no plasma, ctCO<sub>2</sub>(P) Concentração total de CO<sub>2</sub> no plasma, BE Excesso de bases do sangue. Lactato. Fonte de alimentação 100-240V. Fornecer no break compatível para falta de energia de até 30 minutos caso o equipamento não possuir bateria.

**4.1.2 Do Equipamento:** Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações. Apresentar também declaração do fabricante de que o equipamento se encontra em linha de produção.

**4.1.3 Dos reagentes e consumíveis:** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento).

**Fornecer 1 (uma) Seringa com Heparina Balanceada para cada Teste de Gasometria.** As embalagens devem ter a clara, identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

**4.1.4 Da Qualidade** - Apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. A empresa ganhadora deverá apresentar registro na ANVISA conforme RDC N° 185, de 22 de outubro de 2001 e RDC n° 40 de 26 de agosto de 2015 para o aparelho de gasometria. O item deste instrumento é um produto para diagnóstico in vitro classificado como Classe III, conforme inciso XI, Art. 9° da RDC N° 36 de 26 de agosto de 2015. Este item está sujeito a registro conforme Art. 18° da mesma resolução. Portanto, a empresa ganhadora deverá apresentar cópia da publicação do registro na ANVISA do referido material.

**4.1.5 Do treinamento:** A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pelo treinamento de todos os servidores designados pela Coordenação da Unidade, nos seus respectivos turnos de trabalho, e por reciclagens do mesmo, quando necessárias. O treinamento deverá esgotar todas as potencialidades oferecidas pelo sistema.

**4.1.6 Da assistência técnica:** A contratada deverá prestar manutenção preventiva, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 17:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para o município. A contratada deverá realizar as manutenções corretivas nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, Apresentar declaração de que irá prestar toda assistência técnica e científica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor demandante, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana, se necessário, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o município. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada. Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pelo setor. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo setor, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil e deverá arcar com o ônus em hospital ou laboratório particular que tenha o exame OU A SUBSTITUIÇÃO do equipamento sem onus para o município. O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

**4.2** Para realização dos exames do **LOTE 02**, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de COMODATO de 01 (um) Equipamento Analisador de Coagulação, automatizado, novo, compatível com o teste a ser adquirido por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si e com as seguintes características mínimas:

**4.2.1 Do Equipamento:** Analisador automático de Coagulação novo ou semi-novo com detecção mecânica ou fotométrica da formação do coágulo. Realizar ensaios de coagulação como o Tempo de Protrombina (TP) e o Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa). Armazenamento de curva de calibração. Liberação dos resultados de TP (segundos, INR e atividade) Mínimo de 200 cubetas ou rotores com mesma equivalência de espaço de 25 reação onboard. Realização de no mínimo 170 testes de Tempo Protrombina hora. Agulha de aspiração individual para amostra e reagentes para evitar contaminação. Opção para modo de urgência. Mínimo de 12 posições de incubação de reagentes, sendo 8 refrigeradas e 4 temperaturas ambiente. Carrossel ou Rack para no mínimo 40 posições amostras simultâneas. Estabilidade do TP on-board de 5 dias e do TTPA de 7 dias. Impressão dos resultados. Possuir leitor de código



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

de barras e interfaceamento bidirecional, sistema operacional em Windows, memória de resultados para no mínimo 1000 pacientes, controle de qualidade interno com 3 níveis simultâneos, com Gráfico de LeveyJennings e Desvio Padrão.

**4.2.2 Em relação ao equipamento:** apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.

**4.2.3 Dos reagentes e consumíveis:** As Cubetas deverão ser descartáveis (não reutilizáveis). Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e possuir suas embalagens originais, lacradas de fábrica. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

**4.2.4 Da assistência técnica:** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, comprovar assistência técnica com ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo CREA ou CFT. Apresentar declaração de que irá prestar toda assistência técnica e científica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor demandante, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana, se necessário. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do equipamento (s), ou o próprio equipamento (s), ficarão por conta da empresa vencedora. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo setor, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Naviraí, esse caso não tenha o exame ou não houver laboratório credenciado, deverá arcar com o ônus em hospital ou laboratório particular que tenha o exame.

**4.2.5 Da estrutura:** Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para a instituição. Sendo assim a empresa vencedora fica responsável pela vistoria prévia pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação do equipamento nas dependências do Laboratório. A empresa vencedora fica responsável pela contratação de empresa que presta o serviço de interfaceamento.

**4.2.6 Do treinamento:** A empresa vencedora deverá fornecer treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento.

**4.3** Para realização dos exames do **LOTE 03**, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento de todos os kits para os exames de testes pré- transfusionais deste lote: **Item 04** - reagente de laboratório em imunohematologia que aumenta a sensibilidade dos testes de compatibilidade sanguínea, **Item 05** - Conjunto de hemácias em frascos A1 e B, para prova Tipagem Reversa. Validade mínima 28 dias. **Item 06**- Conjunto de hemácias em frascos I e II, para prova Pesquisa Anticorpos irregularesPAI. Validade mínima 28 dias. **Item 7** - reagente (hemácias-teste sensibilizadas com IgG) usado para validar e controlar a qualidade do Teste de Coombs (Teste de Antiglobulina Humana - TAH), confirmando que o soro anti-humano (Soro de Coombs) tem atividade anti-IgG e que a lavagem das hemácias foi eficaz, prevenindo resultados falso-negativos em testes diretos e indiretos para diagnosticar doenças hemolíticas e incompatibilidades sanguíneas. Validade mínima 28 dias .

**4.4** Para realização dos exames do **LOTE 04**, a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento de todos os reagentes de laboratório para a prova tipagem direta sanguínea, sendo todos da mesma marca. **Item 8** - O reagente soro Anti-B é um anticorpo monoclonal IgM, geralmente de cor amarela, utilizado em laboratórios para determinar o grupo sanguíneo ABO através da aglutinação direta de hemácias. Ele identifica o antígeno B no sangue, reagindo positivamente (aglutinação) em sangue tipo B ou AB, sendo fundamental para tipagem direta. **Item 9** - O soro anti-A é um reagente monoclonal (geralmente IgM) de cor azul, usado em laboratório para a tipagem sanguínea do sistema ABO. Ele aglutina hemácias que possuem o antígeno A, identificando os tipos sanguíneos A ou AB. É essencial para testes diretos. **Item 10**- O soro Anti-D é um reagente in vitro, geralmente composto por anticorpos monoclonais IgM + IgG, essencial para a tipagem sanguínea RhD (determinação de Rh positivo ou negativo) e rastreio de antígenos D em doadores. Ele aglutina hemácias com o antígeno D. **Item 11** - O Reagente Controle Rh é um componente essencial na imuno-hematologia, composto por albumina bovina e soro humano AB, formulado para simular o ambiente proteico dos reagentes anti-D, sem anticorpos específicos. Ele é utilizado para validar a classificação RhD, garantindo que resultados positivos não sejam falsos, indicando aglutinação inespecífica. **Item 12** - O reagente soro de Coombs (ou antiglobulina humana) é uma solução utilizada em imunohematologia para detectar anticorpos (IgGcap I g cap G) ou componentes do complemento (C3dcap C 3 d) ligados à superfície das hemácias. Essencial para testes de Coombs direto (in vivo) e indireto (in vitro), ele promove a aglutinação das hemácias sensibilizadas, sendo vital na compatibilidade sanguínea.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:**

**5.1** – Os itens solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

**5.1.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**5.2** – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **5.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

**5.3** – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

**5.3.1** – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total

**6.2** – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios devidamente atestados acompanhados a respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

**6.4** – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**6.5** – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**6.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.7** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

**6.7.1** – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**6.7.2** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**6.7.3** – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**6.7.4** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**7.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 6.1, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**7.1.2** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**7.1.3** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art.132, da Lei 14.133/2021).

**7.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**7.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.3** – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**7.4** – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.5** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.6** – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

**7.7** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** – O reajuste de que trata a seção 6.4 será realizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

**8.1** – O prazo de vigência do contrato será de ..... contado da assinatura deste



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

instrumento até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:**

**10.1** – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.1** Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**10.2.2** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.2.3** A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

**10.3** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**10.4** – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

comprovados, e desde que a CONTRATADA formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

**10.5** – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

**10.6** – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**14.1** – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

**14.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

- a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
- b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
- e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

**14.3** A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

**14.4** O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiaridade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

**15.2** – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 176/2025  
Contratada

**Nome da empresa:**  
**CNPJ:**  
**Nome Representante:**  
**Contratada**

Testemunhas:

**Testemunha**

**Testemunha**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026**

**ANEXO V**

**Autorização de Compra nº.: \_\_\_\_/2026**

**INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)**

**DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.:**

**\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**b) PROCESSO Nº.: 040/2026**

**Pregão Eletrônico Nº.: 010/2026**

<b>Fornecedor:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ÓRGÃO:</b>
<b>Unidade:</b>

**Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS COM APARELHO DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	
Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
VALOR TOTAL				RS		

**LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO**

**FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.**

**ATENÇÃO:**

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que o recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos e oferecer os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega os produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

- **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
- **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 176/2025



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ATO DE FISCAL DO CONTRATO N° \_\_\_/\_\_\_**  
**PROCESSO N° 040/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS COM APARELHO DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto n°. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas n° 01 e n° 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n°. \_\_\_/\_\_\_

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**VI.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

**VII.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

**Art. 3º** As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

**Art. 5º** O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 176/2025

**Fiscal de Contrato**  
**Matrícula n.**

**Suplente de Fiscal de Contratos**  
**Matrícula n.**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO**  
**PROCESSO Nº 040/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS COM APARELHO DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

A Ordenadora de Despesa, Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto nº. 176/2025, já qualificada nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

	<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO</b>
<b>GESTOR</b>			

**Art. 2º** São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I.** Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II.** Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III.** Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV.** Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V.** Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI.** Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

- VII.** Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
- VIII.** Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- IX.** Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

**Art. 3º** As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

**Art. 5º** O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 176/2025

**Gestor de Contrato**  
**Matrícula n.**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À empresa **Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Telefone/E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Representante legal:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

***1. Comprometimento com os requisitos de habilitação***

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

***2. Fatos supervenientes impeditivos***

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **atos supervenientes** que possam **impedir a contratação e/ou prejudicar a habilitação**, ciente das penalidades cabíveis.

***3. Vedação ao trabalho infantil***

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

***4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade***

4.1. Declara que **conhece e aceita integralmente, sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão**

**5.1. DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

**1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)**

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

**a) Art. 9º, § 1º:** não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

**b) Art. 14, IV:** a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei.

**6. Reserva de cargos PcD/reabilitados**

**6.1.** Declara que **cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

**7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta**

**7.1.** Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

**8. Enquadramento como ME/EPP e índices econômicos e financeiros - exercícios 2023 e 2024.**

**8.1.** Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

- É Microempresa (ME)**
- É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- NÃO se enquadra como ME/EPP**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

8.2. Atesto o cálculo discriminado abaixo.

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

**9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)**

9.1. Declara que os produtos ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

9.2. Compromete-se que, caso algum item **não seja aceito pelo fiscal do contrato** por desconformidade, realizará a **substituição** no prazo definido pela Administração, **sem qualquer custo adicional** ao Município, inclusive quanto a frete, retirada e reposição, quando aplicável.

---

Local e data: Naviraí/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026**

**ANEXO VII**

**FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE  
CONTRATO.**

EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_, TEL. DA EMPRESA: \_\_\_\_\_, TEL.  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

ENDEREÇO COMPLETO.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N.**  
**13.709/2018 –LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

1. O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;
2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;
3. Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;
4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO**

**CONTRATO DE COMODATO DE....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS E .....**

O "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX.86 e Cédula de Identidade RG 1XXX.XX2 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro na Rua, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º..... CPF n.º \_\_\_\_\_, em decorrência da adjudicação e homologação do objeto do **Processo Licitatório n.º. 040/2026 –"PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 010/2026 Contrato n.º. ...."/2026**, celebram o presente Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS**

1.1 As contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS (Administração Municipal) e "COMODANTE" para a empresa \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente ajuste tem como objeto **ceder em comodato 1 APARELHO DE COAGULAÇÃO e 1 (um) APARELHO DE GASOMETRIA**, modelo \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, fabricante \_\_\_\_\_, de propriedade da **COMODANTE**, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, em diversos setores do .....

**DESCRIÇÃO DO APARELHO DE GASOMETRIA EM SISTEMA DE COMODATO**

Equipamento Analisador de Gasometria, Point of Care ou Portátil, automatizado, novo, compatível com o teste a ser adquirido por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si e com as seguintes características mínimas:

**Analisador de Gasometria** (Tipo Point of Care ou Portátil): Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hematócrito e Glicose. Com calibração líquida que dispensa o uso de cilindros de gases, com reagentes e soluções de calibração individuais ou sistema de Pack. Com Eletrodos sem manutenção; Programa de Auto Diagnóstico de falhas. Fornecer pelo menos os seguintes parâmetros sendo, Medidas: PO2 Pressão parcial de oxigênio, PCO2 Pressão parcial de dióxido de carbono, pH Logaritmo negativo da atividade dos íons de hidrogênio, Na+ Concentração de sódio, K+ Concentração de potássio, Ca2+ Concentração de cálcio, Hct Hematócrito, tHb Concentração de hemoglobina total, SO2 Saturação de oxigênio



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

funcional, Glicose., Calculados e introduzidos:  $\text{cHCO}_3$  – Concentração de bicarbonato no plasma,  $\text{ctCO}_2(\text{P})$  Concentração total de  $\text{CO}_2$  no plasma, BE Excesso de bases do sangue. Lactato.

Fonte de alimentação 100-240V. Fornecer no break compatível para falta de energia de até 30 minutos caso o equipamento não possuir bateria.

**II-Do Equipamento:** Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações. Apresentar também declaração do fabricante de que o equipamento se encontra em linha de produção.

**III- Dos reagentes e consumíveis:** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento).

Fornecer 1 (uma) Seringa com Heparina Balanceada para cada Teste de Gasometria. As embalagens devem ter a clara, identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais

como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

**IV- Da Qualidade** - Apresentar Registro, Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle/ou Certificação ISO 13.485 para os equipamentos, reagentes, calibradores e controles, expedidos pela ANVISA. A empresa ganhadora deverá apresentar registro na ANVISA conforme RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001 e RDC nº 40 de 26 de agosto de 2015 para o aparelho de gasometria. O item deste instrumento é um produto para diagnóstico in vitro classificado como Classe III, conforme inciso XI, Art. 9º da RDC Nº 36 de 26 de agosto de 2015. Este item está sujeito a registro conforme Art. 18º da mesma resolução. Portanto, a empresa ganhadora deverá apresentar cópia da publicação do registro na ANVISA do referido material.

**V-Do treinamento:** A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pelo treinamento de todos os servidores designados pela Coordenação da Unidade, nos seus respectivos turnos de trabalho, e por reciclagens do mesmo, quando necessárias. O treinamento deverá esgotar todas as potencialidades oferecidas pelo sistema.

**VI-Da assistência técnica:** A contratada deverá prestar manutenção preventiva, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 17:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para o município. A contratada deverá realizar as manutenções corretivas nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, Apresentar declaração de que irá prestar toda assistência técnica e científica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor demandante, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana, se necessário, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para o município. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada. Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pelo setor. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo setor, a mesma arcará com o



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

ônus da realização dos exames em tempo hábil. E deverá arcar com o ônus em hospital ou laboratório particular que tenha o exame OU A SUBSTITUIÇÃO do equipamento sem onus para o município. O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

modelo \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, fabricante \_\_\_\_\_, de propriedade da **COMODANTE**, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, em diversos setores do .....

**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE COAGULAÇÃO EM SISTEMA DE COMODATO**

Equipamento Analisador de Coagulação, automatizado, novo, compatível com o teste a ser adquirido por compra, uma vez que se encontram intrinsecamente relacionados entre si e com as seguintes características mínimas:

**I - Do Equipamento:** Analisador automático de Coagulação novo ou semi-novo com detecção mecânica ou fotométrica da formação do coágulo. Realizar ensaios de coagulação como o Tempo de Protrombina (TP) e o Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa). Armazenamento de curva de calibração. Liberação dos resultados de TP (segundos, INR e atividade) Mínimo de 200 cubetas ou rotores com mesma equivalência de espaço de 25 reação onboard. Realização de no mínimo 170 testes de Tempo Protrombina hora. Agulha de aspiração individual para amostra e reagentes para evitar contaminação. Opção para modo de urgência. Mínimo de 12 posições de incubação de reagentes, sendo 8 refrigeradas e 4 temperaturas ambiente. Carrossel ou Rack para no mínimo 40 posições amostras simultâneas. Estabilidade do TP on-board de 5 dias e do TTPa de 7 dias. Impressão dos resultados. Possuir leitor de código de barras e interfaceamento bidirecional, sistema operacional em Windows, memória de resultados para no mínimo 1000 pacientes, controle de qualidade interno com 3 níveis simultâneos, com Gráfico de LeveyJennings e Desvio Padrão.

**II- Em relação ao equipamento:** apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.

**III - Dos reagentes e consumíveis:** As Cubetas deverão ser descartáveis (não reutilizáveis). Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e possuir suas embalagens originais, lacradas de fábrica. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

**IV- Da assistência técnica:** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, comprovar assistência técnica com ART (anotação de responsabilidade técnica) emitida pelo CREA ou CFT. Apresentar declaração de que irá prestar toda assistência técnica e científica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor demandante, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana, se necessário. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do equipamento (s), ou o próprio equipamento (s), ficarão por conta da empresa vencedora. Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo setor, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Naviraí, esse caso não



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

tenha o exame ou não houver laboratório credenciado, deverá arcar com o ônus em hospital ou laboratório particular que tenha o exame.

**V- Da estrutura:** Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para a instituição. Sendo assim a empresa vencedora fica responsável pela vistoria prévia pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação do equipamento nas dependências do Laboratório. A empresa vencedora fica responsável pela contratação de empresa que presta o serviço de interfaceamento.

**VI- Do treinamento:** A empresa vencedora deverá fornecer treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá a vigência de **DOZE MESES**, contados a partir de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, passando a ter eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo de vigência do Contrato, originário do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Constituem-se em obrigações das Contratantes, em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no edital de licitação de origem, bem como das cláusulas expostas no respectivo **Contrato nº .....**, as seguintes:

#### I – DA COMODATÁRIA

- a) Designar um (a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contatos com os responsáveis pela COMODANTE, de interesses pertinentes ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;
- b) Receber os equipamentos mediante Termo de Entrega e ou Recebimento, conferindo todas as características do bem fungível, bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos Certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daquele que não estiver em conformidade com as características descritas no respectivo termo;
- c) Aprazar em até 15 dias úteis, no caso de entrega parcial, o período para que a COMODANTE efetive a entrega do bem fungível, atentando para as penalidades previstas no Contrato, bem como nas normas do edital;
- d) Realizar controle periódico do bem fungível, indicando os defeitos apresentados a COMODANTE, para que se realize a manutenção técnica preventiva e ou corretiva;
- e) Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva, observando prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

- f) Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o bem fungível necessitar de manutenção técnica em oficina autorizada pela COMODANTE;
- g) Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pela COMODANTE;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do bem fungível colocado à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- i) Utilizar o equipamento somente com os produtos adquiridos através do Contrato nº \_\_\_\_\_/2026;
- j) Restituir o custo do bem fungível em caso de furto ou comprovadamente fora danificado, extraviado por qualquer de seus funcionários, repassando a COMODANTE os valores equivalentes, corroborados com o custo apresentado pela ocasião da apresentação da proposta;
- k) Efetuar a devolução integral do bem fungível a COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento do Contrato, desde que não seja por rescisão administrativa motivada por inadimplência ou por qualquer outro descumprimento passível de penalidade, para tanto serão vistoriadas as características físicas e condições de uso, individualmente.

## II - DA COMODANTE

- a) Entregar mediante Termo de Entrega e ou Recebimento o equipamento, em perfeito estado de uso e de conservação, devidamente testada e aprovada tecnicamente, com os acessórios de fábrica, se houver, contendo as descrições do mesmo;
- b) Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e de domicílio;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica dos bens fungíveis, tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças, inclusive baterias que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;
- e) A devolução dos equipamentos revisados ou consertados deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 7h às 11h das 13h às 17h, diretamente ao (à) gestor(a) deste contrato ou para quem o(a) substituir;
- f) Proceder às manutenções de urgências no prazo máximo de 10 dias após a comunicação pelo Gestor do contrato ou fora do expediente normal pelo Plantonista Administrativo. Caso a manutenção não seja realizada nesse prazo a COMODANTE deverá substituir o bem por outro em perfeitas condições de uso;
- g) Deverá realizar treinamentos técnicos para tantos profissionais quanto necessários sobre o uso adequado, bem como o manuseio do equipamento cedido em comodato, sob pena de isentar a COMODATÁRIA da responsabilidade de danos que porventura ocorra resultante de mau uso por falta desse treinamento;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

h) Emitir relatório de defeito, apresentando laudo, principalmente quando o defeito for ocasionado por imperícia, imprudência ou negligência de servidores da COMODATÁRIA. **Esse relatório deverá ser formalmente encaminhado ao Gestor do Contrato;**

i) Disponibilizar e identificar com crachá o técnico autorizado da COMODANTE, como condição para entrar no ..... e realizar a manutenção do equipamento, sempre que acionado pela Autoridade Superior e/ou Gestor do Contrato;

j) Receber a devolução do bem fungível colocado à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento do Contrato, conferindo detalhadamente as condições do equipamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1 Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do edital, bem como pela Lei nº. 14.133/2021, observado o interesse público.

5.2 Na hipótese da ocorrência na forma da lei, de sub-rogação, fusão, cisão, ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e outras disposições aplicáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 Quantitativo valor unitário expresso em moeda nacional do bem fungível corresponde a do Equipamentos R\$..... (.....).

6.2 O valor expresso em moeda nacional correspondente ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA é de R\$..... (.....).

6.3 O valor identificado acima se refere ao custo do objeto disponibilizado para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre o Contrato, apenas para identificar o valor caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tal bem.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 A recusa em fornecer integralmente a quantidade de equipamento aventada no objeto da licitação ou qualquer outro ato praticado pela COMODANTE que venha interferir no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, a COMODANTE ficará sujeita às penalidades delineadas no edital e no Contrato, além das cominadas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 A COMODANTE não poderá retirar ou transferir ou emprestar os equipamentos disponibilizados para o Terceiros sem a anuência prévia da COMODATÁRIA, sob pena de sofrer rescisão contratual deste ajuste, e simultaneamente a rescisão administrativa do Contrato que o vincula, independentemente das cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

8.1 Este Contrato somente poderá ser rescindido concomitantemente ao Contrato a qual se vincula, podendo ser unilateral ou de comum acordo entre as partes.

8.2 A rescisão unilateral ocorrerá por inadimplemento do que está ajustado ou comprovadamente por infringência prevista na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a COMODANTE as cominações legais.

8.3 A rescisão poderá ocorrer em função de razões de interesse público, devidamente justificada e determinada pela COMODATÁRIA, assegurado o contraditório e a ampla defesa à COMODANTE.

8.4 No caso em que houver a rescisão administrativa do Contrato e conseqüentemente a rescisão deste ajuste, a COMODATÁRIA após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá o bem fungível a COMODANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica estabelecido o impedimento da COMODANTE em apresentar este Contrato a terceiros, no intuito de lograr vantagens ou como garantia de títulos de dívidas em instituições financeiras.

9.2 A finalidade da cessão dos equipamentos tem como objetivo a aquisição dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme compromisso ajustado no Contrato supracitado, visando garantir o desempenho adequado do objeto da licitação.

**9.3 A COMODANTE somente poderá retirar os equipamentos após a utilização total dos produtos, mesmo que isso ocorra após o vencimento do Contrato.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir controvérsias decorrentes do presente instrumento, as contratantes elegem o Foro da Comarca de Naviraí - MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para efeito único, perante as testemunhas que se seguem, a tudo presentes.

Naviraí, MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 176/2025  
COMANDATÁRIA

.....  
**COMODANTE**

Testemunhas